JUSTIÇA TRIBUTÁRIA: Corregedoria da Receita vai corrigir inferno fiscal

Spacca

A Receita Federal e a Polícia Federal desenvolveram na semana passada um trabalho chamado de "***maior operação conjunta de combate à corrupção da história da Corregedoria***", anunciando que o prejuízo ao erário pode ultrapassar R$ 3 bilhões.

Foram expedidos mandados de prisão contra servidores públicos e mais de 20 mandados de busca e apreensão, tudo relacionado com supostas fraudes cometidas na região de Osasco. Na sexta-feira (12/8) o jornal *O Estado de São Paulo* publicou detalhes, inclusive o nome de empresas envolvidas. A reportagem traz foto de grande quantidade de dinheiro apreendido.

Todos nós devemos aplaudir o trabalho de combate à corrupção e à sonegação. Esses dois crimes caminham pela mesma estrada, que só tem uma única pista, com bandidos em ambos os lados. Mas bandido só é bandido depois que a Justiça assim o decidir. A presunção da inocência é cláusula pétrea da nossa Constituição e faz parte das garantias da declaração universal dos direitos humanos. Por outro lado, a divulgação dos nomes das empresas é altamente prejudicial, além de ser ilegal: fere o artigo 198 do Código Tributário Nacional.

A simples divulgação do nome de uma empresa, antes do julgamento definitivo, pode ter consequências trágicas. Na matéria divulgada na sexta-feira, vemos o nome de empresas respeitáveis, de grande porte em seus ramos, cujos fornecedores, clientes ou investidores certamente estão muito preocupados com tudo isso e poderão rever seus negócios com quem pode estar envolvido numa fraude que pode ultrapassar R$ 3 bilhões.

Já houve no passado o caso de uma empresa autuada em mais de 300 milhões de dólares, que teve grande repercussão na mídia. Uma procuradora deu entrevistas dizendo que os diretores seriam presos e teriam seus bens bloqueados. Bancos suspenderam os créditos. Os parceiros internacionais cancelaram os negócios e em menos de um ano ela simplesmente fechou as portas, com mais de mil funcionários sem emprego.

Mas a empresa defendeu-se e já na esfera administrativa, em primeira instância, a Receita Federal cancelou o auto de infração, pois o contribuinte provou, na defesa apresentada por seu advogado, que seus procedimentos erram corretos. Pena que o julgamento tenha demorado dois anos. Já era tarde demais.

Isso já aconteceu em várias outras oportunidades e em passado recente. Numa delas, a vítima processou o governo por danos morais e ganhou a ação. Não sei se já recebeu, pois como se sabe, o governo cobra bem, mas é um péssimo pagador.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

No caso atual, anuncia-se que a Receita vai fiscalizar novamente as empresas. Por incrível que pareça isso pode ser muito bom. Como nós temos uma legislação de péssima qualidade, existe a possibilidade de um fiscal aplicar a multa interpretando a lei de forma distorcida, com o que o auto já lavrado seja muitas vezes maior do que o valor realmente devido no caso.

Com um auto de infração absurdamente elevado o fiscal corrupto ou os seus cúmplices (aqui incluídos bandidos com carteira de advogado) pode propor uma forma de reduzir a multa, dando-se o tal "***jeitinho***".

Essa modalidade criminosa pode ocorrer em todos os níveis de fiscalização, seja federal, estadual ou municipal. Exatamente por isso é que há a necessidade de se estabelecer limites razoáveis para as multas, de forma que elas não possam representar a pena de morte sobre a empresa.

Na legislação atual uma simples guia com alguns erros, sem qualquer sonegação, pode gerar multa de mais de R$ 50 milhões! É a lei mal feita, abrindo caminhos para o passeio de criminosos. E o pior: os tribunais administrativos ignoram a norma do artigo 150, IV da Constituição Federal, admitindo multas absurdas. Com isso cada vez mais se tornam meros departamentos de homologação de autos de infração.

A administração não só pode como deve cancelar todos os autos de infração que tenham sido lavrados com fortes indícios de serem produtos de corrupção. Só há duas hipóteses: a) o auto de infração foi muito alto para servir de instrumento de achaque ou : b) foi muito baixo por ser produto de um achaque já ocorrido. Nas duas hipóteses o não cancelamento pode ser crime de prevaricação.

A mesma notícia dá conta que até ex-servidores estariam participando dos atos ilícitos. Talvez seja o caso da Corregedoria intensificar a fiscalização sobre a atuação dessas pessoas perante as repartições. Aliás, a investigação será bem simples: basta procurar os anúncios de assessoria fiscal, consultoria tributária etc.

Todavia, o nome do trabalho (ou operação como eles preferem) parece-nos que foi infeliz. Deram o apelido de Paraíso Fiscal. Mas o que vemos aqui não tem nada de paraíso.

Quanto aos servidores públicos, o caso é muito triste, típico de inferno. Pessoas de elevado nível cultural, muito bem treinadas, razoavelmente remuneradas, com todas as garantias da carreira pública, submetem-se a si mesmas e a seus familiares aos óbvios riscos de perderem tudo isso e, principalmente, o respeito que deveriam merecer. Tudo por causa de quase nada: riquezas materiais.

Os empresários vivem há muito tempo no inferno, por enfrentarem as dificuldades que aqui já citamos várias vezes: carga tributária elevada, burocracia infernal, insegurança jurídica e todas aquelas outras coisas que nos permitem definir que, se existem paraísos fiscais no mundo, todos os infernos estão aqui mesmo.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Sem dúvida as empresas mencionadas na reportagem verão anulados os autos já lavrados. Se forem de pequeno valor, não adianta sair correndo e pagar na esperança de resolver o problema. Produto de fraude não gera imunidade. No máximo o seu valor será abatido no auto que vai ser lavrado em breve.

A tal “operação” deve servir de alerta para todos os contribuintes. Não existe mais a mínima possibilidade de que autos de infração sejam engavetados ou arquivados mediante um ***jeitinho***. Hoje todos os dados e operações dos contribuintes são cruzados o tempo todo. Deve-se manter um controle rigoroso sobre os documentos e operações e se houver alguma proposta de “acerto”, cuidado! Você pensa no paraíso, mas negocia com o capeta e vai acabar no inferno.

Date Created
15/08/2011

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.